



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 027/2017

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1070/2012 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA E POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica **alterado** o Anexo único da Lei Municipal nº 1.070/2012, passando a vigorar na forma do anexo único da presente Lei.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.070/2012 permanecerão inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



...continuação Projeto de Lei nº 027/2017

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o art. 3º da presente Lei

TABELA DE VALOR DO ENQUADRAMENTO - UFSM				
1 - ATIVIDADE INDUSTRIAL POLUIDORA				
	CLASSE			
	I	II	III	IV
LMP	3	14	16	52
LMI	7	23	38	76
LMO	5	10	22	64
LAR	15	47	76	192
2 - ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL DEGRADADORA				
	CLASSE			
	I	II	III	IV
LMP	5	10	28	64
LMI	9	20	48	96
LMO	8	12	32	76
LAR	22	42	108	236
3- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL				
INDUSTRIAL = 3				
NÃO INDUSTRIAL = 4				
4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS				
CNDA = 2				
5- CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL				
CTEA = 2				
OBSERVAÇÃO				
Licença com EIA = 5 vezes o valor do enquadramento LMA = VALOR DA LAR				
ENQUADRAMENTO/CLASSIFICAÇÃO				
	POTENCIAL POLUIDOR			
PORTE	-	BAIXO	MÉDIO	GRANDE
MICRO	-	I	II	III
PEQUENO	I	I	II	III
MÉDIO	I	II	III	IV
GRANDE	I	II	III	IV
LMP= Licença Municipal Prévia LMI= Licença Municipal de Instalação LMO= Licença Municipal de Operação LMA= Licença Municipal de Ampliação LAR= Licença Ambiental de Regularização EIA= Estudo de Impacto Ambiental				

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



...continuação Projeto de Lei nº 027/2017

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

São Mateus/ES, 11 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº. 027/2017**, que altera o "Anexo Único da Lei Municipal nº 1070/2012 dispõe sobre a Instituição das Taxas devidas para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos, e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do Meio Ambiente no município de São Mateus".

O Projeto de Lei em tela visa classificar corretamente os empreendimentos dentro das diretrizes apresentadas pelos Órgãos Ambientais e ainda, corrigir erro material existente no Anexo Único da Lei em vigor referente a LAR – Licença Ambiental de Regularização cujo valor refere-se a somatória da LMP, LMI e LMO.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de "Urgência Urgentíssima", de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

  
**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal